



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre alterações na Resolução nº 2, de 30 de maio de 2007, que “Dispõe sobre a concessão do ‘Diploma de Mérito Comunitário’ e dá outras providências”.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam incluídos os incisos IX e X no artigo 1º da Resolução nº 2, de 30 de maio de 2007:

*IX – Cultura;*

*X – Inovação.*

**Art. 2º** O Artigo 2º da Resolução nº 2, de 30 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º Será concedido por ano apenas um diploma de cada área dentre as relacionadas no artigo anterior, restringindo-se a 10 (dez) títulos anuais como concessão máxima não obrigatória.*

**Art. 3º** O Artigo 5º da Resolução nº 2, de 30 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º O “Mérito Comunitário” será outorgado na Sessão Solene Comemorativa da Fundação da Cidade, em abril.*

**Art. 4º** Fica revogado o parágrafo único do Artigo 5º da Resolução nº 2, de 30 de maio de 2007.



# **CÂMARA MUNICIPAL** **São José do Rio Pardo**

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, XX de XXXXXX de 2024.

**LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ**  
**Presidente**

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

**LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ**  
**Presidente**



## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de resolução propõe alterações na Resolução nº 02, de 30 de maio de 2007, nos seguintes pontos:

1) Inclusão de Novas Áreas:

A inclusão dos incisos IX (Cultura) e X (Inovação) no Artigo 1º visa reconhecer e homenagear indivíduos e entidades que contribuem significativamente para o desenvolvimento cultural e para a promoção da inovação em nossa comunidade. Estas áreas são de grande relevância para o progresso social, econômico e cultural de São José do Rio Pardo e merecem ser reconhecidas e valorizadas através do "Diploma de Mérito Comunitário".

2) Aumento do Número de Concessões Anuais:

A alteração no Artigo 2º, que aumenta o número máximo de concessões anuais de 8 para 10, é justificada pela necessidade de acomodar as duas novas áreas adicionadas. Isso proporcionará mais oportunidades para reconhecer e premiar os esforços notáveis de indivíduos e organizações em diversas esferas de atuação dentro da comunidade.

3) Simplificação do Procedimento de Concessão:

A mudança na data de concessão do "Mérito Comunitário", conforme estabelecido no Artigo 5º, simplifica o processo, eliminando a necessidade de uma solenidade específica para o "Mérito Ambiental". Ao conceder todos os diplomas durante a Sessão Solene Comemorativa da Fundação da Cidade, em abril, torna-se mais eficiente e coeso o reconhecimento das diversas áreas contempladas.

4) Atualização e Adequação:

A resolução original data de 2007, e desde então a dinâmica e as necessidades da comunidade podem ter mudado. Essas alterações representam uma atualização e adequação necessárias para refletir melhor a diversidade de contribuições e realizações que merecem reconhecimento por parte da Câmara Municipal.

Essas justificativas fundamentam a necessidade e o benefício das alterações propostas, que visam aprimorar o processo de reconhecimento e valorização das realizações e contribuições na comunidade de São José do Rio Pardo.



## **CÂMARA MUNICIPAL** **São José do Rio Pardo**

---

São esses os motivos que justificam a propositura do presente projeto de resolução. Esperamos que os Nobres Vereadores aprovem o projeto de resolução que encaminhamos.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

**LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ**  
Presidente